

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

PROTOCOLO

FUTEBOL CLUBE DE GAIA

2025



**MAFAMUDE
VILAR DO PARAÍSO**
JUNTA DE FREGUESIA



PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

FUTEBOL CLUBE DE GAIA

Entre:

A Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por Alexandra Mónica Soares Amaro, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

O Futebol Clube de Gaia, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Fialho de Almeida, S/N, Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 501 138 773, representada por Aurélio da Silva Morais, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Futebol Clube de Gaia promove a prática desportiva junto das idades mais jovens e juvenis;
- c) Que o Futebol Clube de Gaia é um clube eclético, de renome no circuito nacional e internacional das modalidades que representa;



- d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Pública de Executivo de 3 de Setembro de 2025, sob compromisso n.º 2025/2014.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo, nos termos do “Regulamento de Atribuição de Subsídios”, no âmbito da atribuição do apoio da Primeira Outorgante com vista o apoio da prática desportiva.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo Outorgante, um subsídio de 2.000€ (dois mil euros) para o apoio à prática desportiva.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2025.



Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segundo Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 19 de Setembro de 2025, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

O Segundo Outorgante,